



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 47ª Zona Eleitoral – Tangará/SC

CONVÊNIO N. 01/2017

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O JUÍZO DA 47ª ZONA ELEITORAL -
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA
CATARINA E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da **047ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 220, sala 7, CEP 89642-000, na cidade de Tangará/SC, neste ato representada pelo (a) DOUTOR(A) FLAVIO LUIS DELL'ANTONIO, Juiz(íza) da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, Centro, Tangará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.827.999/0001-01, neste ato representada por **NADIR BAÚ DA SILVA**, portador do CPF nº 448.199.359-68 e RG nº 857.179, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

1



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 47ª Zona Eleitoral – Tangará/SC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, estagiários, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de 28 de maio de 2017 e terá vigência até 19 de dezembro de 2017, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer, inclusive quanto a eventual prorrogação do prazo de vigência, será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 47ª Zona Eleitoral – Tangará/SC

Tangará (SC), 06 de Junho de 2017.

Dr(a). Flávio Luis Dell'Antonio
Juiz(iza) Eleitoral da 047ª ZE

Nadir Baú Da Silva
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: André Luis Simioni

CPF: 062.503.139-31

Nome: Paula Aline Taffarel Motter

CPF: 047.667.139-66